



DECRETO Nº 12.273

DE 14 DE SETEMBRO DE 1993

Determina o tombamento definitivo do bem cultural que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 12/003.2 33/90,

CONSIDERANDO que o Bar Lagoa, edificação em estilo Art-Deco, inaugurado em 1934, se constitui de grande relevância na vida social e cultural da Cidade,

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado nos termos do art. 4º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, o Bar Lagoa, imóvel situado na Avenida Epitácio Pessoa nº 1.674, na VI Região Administrativa - Lagoa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1993 - 429º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO 15.09.1993